

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2010

EDITAL

PREÂMBULO

1. A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, mediante seu pregoeiro designado pela Portaria nº 16 de 18/03/2010, topúblico para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de peças mecânicas para a Oficina Mecânica do LNA**, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto nº 6.204/2007**, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06/07/2010

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto *a aquisição de ferramentas para a Oficina Mecânica (OFMEC) do LNA*, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição do objeto, estimada em R\$ 74.092,60 (setenta e quatro mil, noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I, correrá à conta 33.90.30, Unidade Gestora 240128, Programa de Trabalho Resumido 004789, Pré-empenho 2010PE800013, relativo ao exercício de 2010.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, bem como os interessados que preencham os requisitos previstos na Seção V deste edital.
6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção V deste edital.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
9. Não poderão participar deste Pregão:
 - 9.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 9.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
 - 9.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
 - 9.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.
 - 9.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 9.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Laboratório Nacional de Astrofísica (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 9.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 9.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção XI, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

11. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 11.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 11.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
12. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
13. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 13.1. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

14. A sociedade que deixar de atender a exigência do item 12 seu subitem não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
15. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

16. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
17. O licitante, que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.
18. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar os documentos a que se refere o item 22 desta Seção.
19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
 - 21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 21.2. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 21.3. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Laboratório Nacional de Astrofísica.
22. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 22.1. Habilitação Jurídica;
 - 22.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 22.3. Regularidade fiscal; e
 - 22.4. Documentação complementar.
23. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - 23.1. Cédula de identidade (para licitante pessoa física);
 - 23.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 23.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

23.4. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.5. Em caso de cooperativas: a) a Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) o Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a Ata da Assembléia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

24. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

24.1. Certidão negativa de falência, concordata, insolência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

24.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

24.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

24.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

24.4. A comprovação exigida nos itens 24.3. e 24.3.1. deverá ser feita da seguinte forma:

24.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

24.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

25. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

26. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
27. Não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, nem do equiparado com receita bruta igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrado nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
28. Documentos relativos à regularidade fiscal:
- 28.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 28.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 28.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 28.4. Prova de regularidade perante:
 - 28.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
 - 28.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
 - 28.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às

contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

28.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

28.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

29. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

30. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

31. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com receita bruta anual igual ou inferior a R\$2.400.000,00, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

32. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

32.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

32.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem 32.1. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

32.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção X, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

33. Documentação complementar:

33.1. Declaração do de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II;

33.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 – Anexo III;

33.3. Comprovação de capacidade técnica, que se fará através da apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão.

33.4. O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

34. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

35. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.

36. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

37. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

38. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

39. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF.

40. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

41. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 41.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 41.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
42. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
43. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
44. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

45. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 45.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 45.2. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 45.3. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.
46. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
47. As propostas terão validade de 60 (sessenta) contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
48. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
49. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
50. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

51. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

52. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
53. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 54.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente; e
- 54.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
55. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 55.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção XV será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 55.2. O direito de preferência previsto na Seção XIV deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 55.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção XIV;
- 55.4. Finalizado o procedimento previsto na Seção XIV, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, a negociação prevista na Seção XVI será realizada;
- 55.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção XXII, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
56. A convocação poderá ser por meio do “chat”, por meio de e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
57. A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

58. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
59. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
60. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

61. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 61.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado;
 - 61.2. Quando da fase de lances, o valor dos lances deverão ser menores, no mínimo, em R\$ 0,01 (um centavo de real) em relação ao menor lance registrado.
62. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
63. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
64. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
65. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
66. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
67. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances (Art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 6.204/07).
68. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
69. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

70. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
71. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

72. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 72.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 72.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);
- 72.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem 69.2, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
73. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 73.1. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção XVI deste Edital.
74. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
75. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
76. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

77. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção XIV, restar duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

77.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:

77.1.1. Produzidos no País;

77.1.2. Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

77.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

77.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 74.1 e 74.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

78. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

79. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

80. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

80.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

81. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

82. Será desclassificada a proposta final que:

82.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

82.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

82.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

82.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

- 82.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
83. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
84. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
85. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.
86. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Astrofísica para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
87. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, observando os itens 55 e seguintes da Seção X, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
88. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

SEÇÃO XVIII – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

89. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
90. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
91. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
92. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro na forma prevista do item 55.
93. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XIX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

94. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via fax, para o número (35 3623 1544), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação do Pregoeiro.
95. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por fax deverão ser encaminhados, na forma descrita no item 21, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações – Itajubá / MG – CEP: 37504-364, em envelope fechado com os seguintes dizeres: (A.C. Sr. Pregoeiro Elieber M. Santos – Documentação referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2010).
96. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 96.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XX - DA AMOSTRA

97. O Pregoeiro *poderá* solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no horário das 08:30 h às 11:30h e das 13:30 h às 16:30 h no prazo de 03 (três) dias apartir da solicitação.
98. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
99. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
100. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
101. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
102. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.
103. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
104. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
105. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
106. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
107. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na “Seção X - DA REABERTURA DA

SESSÃO PÚBLICA” deste Edital. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital.

108. Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS

109. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
110. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, dos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
111. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
112. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
113. O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:
- 113.1. Interposto fora do prazo definido no edital;
 - 113.2. Quando o recorrente não motivar o pedido.
114. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
115. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
116. Manifestado o interesse de recorrer, e apresentada imediatamente a motivação, o pregoeiro poderá:
- 116.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 116.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 116.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
117. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
118. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

119. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
120. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
121. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação.
122. Na assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.
123. Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção X, e o atendimento das exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXIII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

124. A contratação será formalizada através de Autorização de Fornecimento (AF), elaborada pelo LNA de conformidade com a Lei 8.666/1993, conforme modelo do Anexo VII.

124.2 A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada ao Contratado através de Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), através do qual será possível se identificar quem a recebeu e em que data.

124.3 A data, para efeito da contagem do prazo de entrega, será a data que constar na AR.

SEÇÃO XXIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

125. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

126. O licitante vencedor obriga-se a:
- 126.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

127. O Laboratório Nacional de Astrofísica obriga-se a:
- 127.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXVII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

128. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
129. Os bens deverão ser entregues no edifício sede do LNA (R. Estados Unidos, 154 – B. Das Nações – Itajubá / MG – CEP 37.504-364) no período das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
130. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXVIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

131. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
132. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
133. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
134. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
135. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 07 (sete) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXIX – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

136. O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
137. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
138. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXX – DA GARANTIA DO PRODUTO

139. O produto deverá possuir prazo de garantia dado pelo fornecedor (no mínimo de um ano).
140. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
141. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXXI - DO PAGAMENTO

142. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias cda apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
143. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.
144. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 07 (sete) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.
145. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
146. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
147. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
148. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
149. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
150. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

151. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 151.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 151.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 151.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 151.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 151.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 151.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - 151.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 151.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 151.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 151.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 151.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 151.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 151.13. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 151.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

151.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

151.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

151.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

151.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

152. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXIII - DAS SANÇÕES

153. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

153.1. Advertência por escrito;

153.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) o valor do contrato por dia de atraso;

153.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

153.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

153.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

154. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

154.1. Advertência por escrito;

154.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

- 154.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- 154.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 154.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
155. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
156. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 156.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 156.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 156.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
157. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
158. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
159. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia (MCT).
160. As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA).

SEÇÃO XXXIV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

161. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

162. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

163. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
164. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
165. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
166. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
167. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
168. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 168.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
169. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXVI - DO FORO

170. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

171. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
172. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

173. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
174. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
175. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Laboratório Nacional de Astrofísica.

SEÇÃO XXXVIII - DOS ANEXOS

176. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 176.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 176.2. Anexo II, III, IV,V – Declarações;
- 176.3. Anexo VI - Modelo de Proposta;
- 176.4. Anexo VII – Modelo da Autorização de Fornecimento

Itajubá, 17 de Junho de 2010 .

Elieber Mateus dos Santos

Pregoeiro – PO 16/2010

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento de ferramentas para a Oficina Mecânica (OFMEC) do LNA. A especificação dos itens segue abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS ÍTENS**Ítem / Especificação / Quantidade / Unidade / Valor de Referência**

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
Grupo 1				
1	Insertos para cabeçotes, específico para usinar aços em geral, Cód. APKT 1003 PDSR-29 WM7300	30	Peça	540,00
2	Insertos para cabeçotes, específico para usinar alumínio e aço inox, Cód. APKT 1003 PDSR-29 WM7300	20	Peça	508,00
3	Inserto para cabeçote, específico para usinar aço e matrízarias, Cód. SDMT 1205ZZSN-29 WM9700	20	Peça	514,00
4	Insertos Maxi-Turning TNMG 16040EN-TMF WM2500, usado na usinagem de aços inoxidáveis.	20	Peça	320,00
5	inserto DCMT 11T302EN-F43 WM2135, específica para acabamentos em aço.	20	Peça	374,00
6	insertos Maxi-Turning (H) CNMG 120404EN-TMF WM2500, para usinagem média em super-ligas	20	Peça	320,00
7	Suporte-ferramenta para ranhuramento, corte, perfilamento e torneamento externo RF123G20-2020B, usinagem direita,(Torque= 5 Nm)	1	Peça	198,00
8	Suporte-ferramenta para ranhuramento, corte, perfilamento e torneamento externo LF123G20-2020B, usinagem esquerda, (Torque= 5 Nm)	1	Peça	198,00
9	Suporte-ferramenta para ranhuramento, corte, perfilamento e torneamento externo RF123H25-2020B, usinagem direita,(Torque= 7 Nm)	1	Peça	198,00
10	Suporte-ferramenta para ranhuramento, corte, perfilamento e torneamento externo LF123H25-2020B, usinagem esquerda, (Torque= 7 Nm)	1	Peça	198,00
11	Inserto N123G2-0300-GM (Para serem usadas nos suportes R/F123G20-2020B) usinagens esquerda e direita	20	Peça	930,00
12	inserto R/L123H2-0400-CM (Para ser usado nos Suportes 09 e 10 usinagens esquerda e direita)	20	Peça	984,00
13	Suporte-ferramenta , usinagem externa cód.: DDJNR 2020K15 usinagem a direita	1	Peça	159,00
14	Suporte-ferramenta , usinagem externa cód.: DDJNL 2020K15 - usinagem a esquerda	1	Peça	159,00
15	inserto dnmg 110404em YBG203 (para aços ligas e inox) usado nos suportes DDJNR/L 2020K15 (usin. dir. e esq.)	20	Peça	488,00
16	Inserto DCGT 11T304 LH YD101 (para aços ligas de alumínio) usado nos suportes DDJNR/L 2020K15 (usin. dir. e esq.)	20	Peça	620,00

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
17	Suporte-ferramenta intercambiável usinagem externa cód.: SVHBR 2020K16 - usinagem direita	1	Peça	140,00
18	Suporte-ferramenta intercambiável usinagem externa cód.: SVHBL 2020K16 - usinagem esquerda	1	Peça	140,00
19	Inserto V16 - CÓD.: VBMT160408-HM YBG202 - específico para aços ligas e inox	20	Peça	628,00
20	Inserto V16 - CÓD.: VBMT160408-HM YBG202 - específico para para ligas de alumínio	20	Peça	710,00
21	Broca c/ inserto intercambiável cód.: 880-D1600L20-03, diâm.= 16 mm	1	Peça	439,70
22	inserto CÓD. 880-04 03 05H-C-LM H13A específico para alumínio e para a broca item 21	20	Peça	500,00
23	Inserto CÓD. 880-04 03 05H-C-LM 1044 específico para aços e broca item 21	20	Peça	490,00
24	Broca c/ inserto intercambiável cód.: 880-D2000L25-03, diâm.: 20 mm	1	Peça	632,90
25	Inserto para broca 20mm - cód.: 880-05 03 05H-C-LM H13A (p/ alumínio)	10	Peça	342,00
26	Inserto para broca 20mm - cód.: 880-05 03 05H-C-LM 1044 (p/ aço endurecido)	10	Peça	360,00
27	BROCA C/ inserto Intercambiável cód.: 880-D2550L25-03 DIÂM.: 25 mm	1	Peça	687,70
28	Inserto para broca 25mm - cód.: 880-06 04 06H-C-LM H13A (p/ alumínio)	10	Peça	302,00
29	Inserto para broca 25mm - CÓD.: 880-06 04 06H-C-LM 1044 (para aços)	10	Peça	291,00
30	Suporte c/ inserto intercambiável p/ usinar interno cód.: S20S-PCLNL 09 - versão esquerda	1	Peça	157,80
31	Suporte c/ inserto intercambiável p/ usinar interno cód.: S20S-PCLNR 09 - versão direita	1	Peça	157,80
32	Inserto - para alumínio - cód. : CCGX 120408LH TD101 - usado nos suportes item 30 e 31	20	Peça	400,00
33	Inserto - para alumínio - cód. : CCGX 120408LH TD101 - usado nos suportes item 30 e 31	20	Peça	344,00
34	Porta ferramenta de rosquear externo - cód. : R166.5FA-2020-16 - rosca direita	1	Peça	206,20
35	Porta ferramenta de rosquear externo - cód. : L166.5FA-2020-16 - rosca esquerda	1	Peça	206,20
36	Barra redonda rosquear interno cód. : R166.4KF-20-16 - sentido: direita	1	Peça	269,60
37	Barra redonda rosquear interno cód. : L166.4KF-20-16 - sentido: esquerda	1	Peça	269,60
38	Inserto 60 graus p/ alumínio cód. L166OG 16VW01-002 1020 - montagem opcional nos suportes 34,35,36 e 37	20	Peça	866,00
39	Inserto 60 graus p/ aço inox cód. L166OL 16VW01-002 1020 - montagem opcional nos suportes 34,35,36 e 37	20	Peça	866,00
40	Inserto 55 graus p/ alumínio cód. L166OG 16VW01-002 1020 - mont. opcional nos suportes 34,35,36 e 37.	10	Peça	433,00
41	Inserto 55 graus p/ aço inox cód. L166OL 16VW01-002 1020 - montagem opcional nos suportes 34,35,36 e 37	10	Peça	433,00
42	Suporte ferramenta para facear desb. cód. R200-038Q22-12M	1	Peça	419,30
43	Inserto redondo código R300-1240E-PM1025 p/alumínio - montagem opcional no item 42	20	Peça	416,00
44	Inserto Redondo código R300-1240E-PM2040 p/aço e material endurecido - montagem opcional no item 42	20	Peça	412,00
Sub-total Grupo 1				18.758,80
Grupo 2				

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
45	Jogo de tres castanhas moles (código ROMI: R74242) p/ placa AUTOBLOK BHM-165 montada em torno GL-240	5	Peça	380,00
46	Jogo de tres castanhas duras (código ROMI: R74242) p/ placa AUTOBLOK BHM-165 montada em torno GL-240	1	Peça	599,30
Sub-total Grupo 2				979,30
Grupo 3				
47	Macho para Máquina Canal Helicoidal em Aço Rápido Especial com Alta Porcentagem de Vanádio (HSS-E) com cobertura de TiCN, retificado, com canais helicoidais aproximadamente 35°. à direita. Indicado para usinagem de furos passantes em materiais de cavaco longo. Cfm Norma: DIN 371. Dimensões: M2 x 0,4 mm..Ref. OSG 250/5	3	Peça	165,90
48	Macho para Máquina Canal Helicoidal em Aço Rápido Especial com Alta Porcentagem de Vanádio (HSS-E) com cobertura de TiCN, retificado, com canais helicoidais aproximadamente 35°. à direita. Indicado para usinagem de furos passantes em materiais de cavaco longo. Cfm Norma: DIN 371. Dimensões: M2,5 x 0,4 mm..Ref. OSG 250/5	3	Peça	168,90
49	Macho para Máquina Canal Helicoidal em Aço Rápido Especial com Alta Porcentagem de Vanádio (HSS-E) com cobertura de TiCN, retificado, com canais helicoidais aproximadamente 35°. à direita. Indicado para usinagem de furos passantes em materiais de cavaco longo. Cfm Norma: DIN 371. Dimensões: M3 x 0,5 mm..Ref. OSG 250/5	3	Peça	193,80
50	Macho para Máquina Canal Helicoidal em Aço Rápido Especial com Alta Porcentagem de Vanádio (HSS-E) com cobertura de TiCN, retificado, com canais helicoidais aproximadamente 35°. à direita. Indicado para usinagem de furos passantes em materiais de cavaco longo. Cfm Norma: DIN 371. Dimensões: M4 x 0,7 mm..Ref. OSG 250/5	3	Peça	218,40
51	Macho para Máquina Canal Helicoidal em Aço Rápido Especial com Alta Porcentagem de Vanádio (HSS-E) com cobertura de TiCN, retificado, com canais helicoidais aproximadamente 35°. à direita. Indicado para usinagem de furos passantes em materiais de cavaco longo. Cfm Norma: DIN 371. Dimensões: M5 x 0,8 mm..Ref. OSG 250/5	3	Peça	229,20
52	Macho para Máquina Canal Helicoidal em Aço Rápido Especial com Alta Porcentagem de Vanádio (HSS-E) com cobertura de TiCN, retificado, com canais helicoidais aproximadamente 35°. à direita. Indicado para usinagem de furos passantes em materiais de cavaco longo. Cfm Norma: DIN 371. Dimensões: M6 x 1,0 mm..Ref. OSG 250/5	3	Peça	237,90
53	Macho para Máquina Canal Helicoidal em Aço Rápido Especial com Alta Porcentagem de Vanádio (HSS-E) com cobertura de TiCN, retificado, com canais helicoidais aproximadamente 35°. à direita. Indicado para usinagem de furos passantes em materiais de cavaco longo. Cfm Norma: DIN 371. Dimensões: M7 x 1,0 mm..Ref. OSG 250/5	2	Peça	152,00
54	Macho para Máquina Canal Helicoidal em Aço Rápido Especial com Alta Porcentagem de Vanádio (HSS-E) com cobertura de TiCN, retificado, com canais helicoidais aproximadamente 35°. à direita. Indicado para usinagem de furos passantes em materiais de cavaco longo. Cfm Norma: DIN 371. Dimensões: M8 x 1,25 mm..Ref. OSG 250/5	2	Peça	185,80
55	Macho para Máquina Canal Helicoidal em Aço Rápido Especial com Alta Porcentagem de Vanádio (HSS-E) com cobertura de TiCN, retificado, com canais helicoidais aproximadamente 35°. à direita. Indicado para usinagem de furos passantes em materiais de cavaco longo. Cfm Norma: DIN 371. Dimensões: M10 x 1,5 mm..Ref. OSG 250/5	2	Peça	228,20
56	Macho para máquina em aço rápido (HSS), com cobertura de Nitreto de Titânio (TiN), retificado, com canais retos. Indicado para ser usado em furo passante ou cego em material de cavaco curto. Cfm Norma: DIN 374. Dimensões: M8 x 1,0 mm..Ref. OSG 270/3 TiN	2	Peça	125,60
57	Macho para máquina em aço rápido (HSS), com cobertura de Nitreto de Titânio (TiN), retificado, com canais retos. Indicado para ser usado em furo passante ou cego em material de cavaco curto. Cfm Norma: DIN 374.	2	Peça	159,80

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
	Dimensões: M10 x 1,0 mm.Ref. OSG 270/3 TiN			
Sub-total Grupo 3				2.065,50
Grupo 4				
58	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø3 mm - EC-A2 03-12C03E38 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	90,00
59	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø4 mm - EC-A2 04-12C04E50 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	97,00
60	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø5 mm - EC-A2 05-14C05E50 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	107,00
61	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø6 mm - EC-A2 03-12C03E38 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	111,00
62	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø8 mm - EC-A2 08-20C08E63 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	156,00
63	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø10 mm EC-A2 10-22C10E72 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	226,00
64	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø12mm - EC-A2 12-22C12E70 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	310,00
65	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø14 mm - EC-A2 14-25C14E75 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	378,80
66	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø16 mm - EC-A2 16-25C16E75 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	476,60
67	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø18 mm - EC-A2 18-65C18E150 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	868,00
68	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø20 mm EC-A2 20-32C20E100 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	814,00
69	Fresa de topo, série curta, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø22 mm EC-A2 220-38C20-105 IC903 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	1.306,00
70	Fresa de topo, série longa, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø3 mm EC-A2 03-30C03E75 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	117,40
71	Fresa de topo, série longa, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø4 mm EC-A2 04-30C04E75 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	122,00
72	Fresa de topo, série longa, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø5 mm EC-A2 05-40C05E100 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	148,00
73	Fresa de topo, série longa, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø6 mm EC-A2 06-50C06E150 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	178,80
74	Fresa de topo, série longa, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø8 mm EC-A2 08-502C08E150 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	266,00
75	Fresa de topo, série longa, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø10 mm EC-A2 10-60C10E150 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	339,20
76	Fresa de topo, série longa, 2 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø12mm EC-A2 12-75C12E150 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	446,00
77	Fresa de topo, série longa, 2 ou 4 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø14 mm EC-A2 14-65C14E150 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	580,00
78	Fresa de topo, série longa, 2 ou 4 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø16 mm EC-E4L 16-34/50C16CF100 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	704,00
79	Fresa de topo, série longa, 2 ou 4 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø18 mm EC-A4 18-56C18E150 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	890,00
80	Fresa de topo, série longa, 2 ou 4 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø20 mm EC-E4L 20-42/60C20CF110 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	1.100,00
81	Fresa de topo, série longa, 2 ou 4 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø22 mm EC-E4L 25-50/65C25CF121 (ISCAR OU SIMILAR)	2	U	1.488,80

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
82	Fresa de topo, curta, 4 c, haste cilíndrica, M. DURO, Ø3 mm ESFÉRICA. EB030A05-4C03 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	66,00
83	Fresa de topo, curta, 4 c, haste cilíndrica, M. DURO, Ø4 mm, ESFÉRICA. EB040A07-4C06 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	76,40
84	Fresa de topo, curta, 4 c, haste cilíndrica, M. DURO, Ø5 mm , ESFÉRICA. EB050A08-4C06 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	73,70
85	Fresa de topo, série curta, 4C, haste cilíndrica, M. DURO, Ø6 mm, PONTA ESFÉRICA. EB060A08-4C06 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	76,00
86	Fresa de topo, série curta, 4 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø8 mm, PONTA ESFÉRICA. EB080A11-4C08 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	107,00
87	Fresa de topo, série longa, 4 ou 6 cortes, haste cilíndrica, M. DURO, Ø10 mm , PONTA ESFÉRICA. IBL 100A22- 4C10 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	171,30
88	Fresa de topo, série longa, 4 ou 6 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø12mm , PONTA ESFÉRICA. EBL 120A25-4C12 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	171,30
89	Fresa de topo, série longa, 4 ou 6 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø14 mm , PONTA ESFÉRICA. EB140A14 -4C14 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	280,50
90	Fresa de topo, série longa, 4 ou 6 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø16 mm , PONTA ESFÉRICA. EBL 160A32-4C16 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	368,70
91	Fresa de topo, série longa, 4 ou 6 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø18 mm , PONTA ESFÉRICA. EB-A4 18- 18C18E76 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	392,00
92	Fresa de topo, série longa, 4 ou 6 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø20 mm , PONTA ESFÉRICA. EB200A20 -4C20 IC900 (ISCAR OU SIMILAR)	1	U	557,90
93	Fresa de topo, série longa, 4 ou 6 cortes, haste cilíndrica, METAL DURO, Ø22 mm , PONTA ESFÉRICA. 95224-MEGA (SECO TOOLS OU SIMILAR)	1	U	538,00
94	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 10 mm C210-10.R.01-10-A16	2	U	511,20
95	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 12 mm C210-12.R.01-10-A16	2	U	687,80
96	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 14 mm C210-14.R.01-10-A16	2	U	571,20
97	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 16 mm C210-16.R.02-10-A	2	U	871,20
98	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 16 mm, Longa C210-16.R.02-10-A-XL	2	U	819,40
99	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 18 mm, C210-18.R.02-10-A-XL	2	U	781,80
100	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 20 mm, C210-20.R.02-10-A	1	U	483,50
101	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 20 mm, Longa C210-20.R.02-10-A-XL	2	U	953,00
102	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 25 mm, Longa C210-25.R.03-10-A-XL	2	U	1.147,00
103	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL (APKT) Diâmetro 32 mm, Longa C210-32.R.04-10-A-XL	1	U	641,00
Sub-total Grupo 4				21.666,50
Grupo 5				
104	INSERTO ESPECÍFICOS PARA FRESAS ACIMA- AÇO ENDURECIDOS CÓD MAXI-MILLING 210.....APKT 1003 PDSR-29 WR9700	30	U	891,00
105	INSERTO ESPECÍFICOS PARA FRESAS ACIMA- AÇO ALUMÍNIO CÓD MAXI ALUMINIUM GAPKT 100308FR-27PWM20K"	30	U	1.161,00

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
106	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL SPMT PARA CHANFRAR 45º Cód. Maxi-Milling C270(M)..... C 270.12.R.01-4512-A20 HP	2	U	758,80
107	FRESA COM UM INSERTO INTERCAMBIÁVEL SPMT PARA CHANFRAR 45º Cód. Maxi-Milling C270(M)..... C 270.32.R.03-4512-A32 HP	2	U	942,00
108	INSERTO MAXI-MILLING(M).....SPMT 120408SN-33 WM7500	30	U	900,00
109	INSERTO ESPECÍFICO P/ SUPORTE DE FERRAMENTAS ISCAR (existente SEK T 080 1204 V) Cód. Iscar: SEKT43AFR-HM IC328	30	U	1.341,00
110	Broca cilíndrica em metal duro (alta performance), série longa, seg. DIN 6537L, ângulo de incidência = 130º. DORMER ou similar. Dimensão: Øbroca x compr hélice x compr total x Øhaste Ø3,30 x 28 x 66 x Ø6 mm	8	U	976,00
111	Broca cilíndrica em metal duro (alta performance), série longa, seg. DIN 6537L, ângulo de incidência = 130º. DORMER ou similar. Dimensão: Øbroca x compr hélice x compr total x Øhaste Ø4,30 x 36 x 74 x Ø6 mm	5	U	610,00
112	Broca cilíndrica em metal duro (alta performance), série longa, seg. DIN 6537L, ângulo de incidência = 130º. DORMER ou similar. Dimensão: Øbroca x compr hélice x compr total x Øhaste Ø5,00 x 44 x 82 x Ø6 mm	5	U	615,00
113	Broca cilíndrica em metal duro (alta performance), série longa, seg. DIN 6537L, ângulo de incidência = 130º. DORMER ou similar. Dimensão: Øbroca x compr hélice x compr total x Øhaste Ø5,30 x 44 x 82 x Ø6 mm	5	U	615,00
114	Broca cilíndrica em metal duro (alta performance), série longa, seg. DIN 6537L, ângulo de incidência = 130º. DORMER ou similar Dimensão: Øbroca x compr hélice x compr total x Øhaste Ø6,0 x 44 x 82 x Ø6 mm	3	U	339,00
115	Broca cilíndrica em metal duro (alta performance), série longa, seg. DIN 6537L, ângulo de incidência = 130º. DORMER ou similar Dimensão: Øbroca x compr hélice x compr total x Øhaste Ø7,00 x 53 x 91 x 8 mm	3	U	447,00
116	Broca cilíndrica em metal duro (alta performance), série longa, seg. DIN 6537L, ângulo de incidência = 130º. DORMER ou similar Dimensão: Øbroca x compr hélice x compr total x Øhaste Ø8,00 x 53 x 91 x 8 mm	3	U	447,00
117	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M1,6 mm PN (Passo Normal). Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	3	JG	723,00
118	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M2,0 x 0,4 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	5	JG	815,00
119	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M2,5 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	3	U	426,00
120	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M3 x 0,5 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	5	JG	380,00
121	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M4 x 0,7 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	5	U	380,00
122	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M5 x 0,8 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	5	JG	415,00
123	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M6 x 1,0 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	5	U	435,00
124	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M8 x 1,0 mm RF (Rosca Fina). Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	2	JG	180,00
125	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M8 x 1,25 PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	3	JG	306,00

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
126	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M10 x 1,0 mm RF. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	2	U	230,00
127	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M12 x 1,5 RF. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	2	JG	244,00
128	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M12 x 1,75 mm PN Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	2	JG	346,00
129	Jogo de machos manuais. Perfil seriado, Aço Rápido HSS, permitem excelente acab. na rosca, DIN 371, Dimensões: M20 x 2,5 mm PN. Conforme especificações da Dormer, OSG ou Similar.	2	JG	804,00
130	Escariador 90º HSS, diâmetro 8 mm, Haste diâmetro haste 8 mm	2	U	154,00
131	Escariador 90º HSS, diâmetro 12,5 mm, Haste diâmetro haste 10 mm .	2	U	164,00
132	Escariador 90º HSS, diâmetro 16 mm, Haste diâmetro haste 10 mm	2	TB	198,00
133	DISPOSITIVO (Localizador de centro, centrador de arestas, centralizador mecânico) Utilizado no zeramento de superfícies nos eixos x e y. Haste de fixação retificada, diâm. 10 mm, Área de fricção diâmetro 10 mm, Ponta dupla, diâmetros de contato 10 e 6 mm, Corpo e superfícies de contato são de aço especial, temperados, lapidados e retificados, tolerâncias rígidas em diâmetros e concentricidade; Compr. total : 67 mm. Cód 827 MA Starrett ou Similar	3	U	369,00
134	Serra circular de precisão HSS para montagem em haste, diâmetro corte (ponta dos dentes) = 100 mm x 2,0 mm espessura	5	U	435,00
135	Serra circular de precisão HSS para montagem em haste, diâmetro corte (ponta dos dentes) = 50 mm x 0,5 mm espessura	5	U	320,00
136	Serra circular de precisão HSS para montagem em haste, diâmetro corte (ponta dos dentes) = 50 mm x 1,0 mm espessura	5	U	240,00
137	Serra circular de precisão HSS para montagem em haste, diâmetro corte (ponta dos dentes) = 50 mm x 1,5 mm espessura	5	U	265,00
138	Serra circular de precisão HSS para montagem em haste, diâmetro corte (ponta dos dentes) = 50 mm x 2,0 mm espessura	5	U	240,00
139	Macho HSS especial para Heli-Coil M3 x 0,5 mm,(Screw Center SP)	1	U	46,00
140	Macho HSS especial para Heli-Coil M4 x 0,7 mm,(Screw Center SP)	1	U	46,00
141	Macho HSS especial para Heli-Coil M5 x 0,8 mm,(Screw Center SP)	1	U	46,00
142	Macho HSS especial para Heli-Coil M6 x 1,0 mm,(Screw Center SP)	1	U	45,00
143	Macho HSS especial para Heli-Coil M8 x 1,2 mm (Screw Center SP)	1	U	53,00
144	Porta -bedame, com mola, para bedame 1/2 Reto /Direita Cabri ou Similar	2	U	178,00
145	Porta -bedame, com mola, para bedame 5/8 Reto /Direita Cabri ou Similar	2	U	182,00
146	Porta -bedame, com mola, para bedame 3/4 Reto /Direita Cabri ou Similar	2	U	250,00
147	Porta -bedame, com mola, para bedame 1 Reto /Direita Cabri ou Similar	2	U	314,00
Sub-Total Grupo 5				19.271,80
Grupo 6				
148	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.0,25 mm (precisão: h8)	15	U	190,50
149	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.0,30 mm (precisão: h8)	15	U	193,50

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
150	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.0,40 mm (precisão: h8)	15	U	162,00
151	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.0,50 mm (precisão: h8)	10	U	96,00
152	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.0,60 mm (precisão: h8)	20	U	192,00
153	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.0,70 mm (precisão: h8)	10	U	88,00
154	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.0,80 mm (precisão: h8)	25	U	222,50
155	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.0,90 mm (precisão: h8)	10	U	80,00
156	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.1,00 mm (precisão: h8)	25	U	150,00
157	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.1,20 mm (precisão: h8)	20	U	120,00
158	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.1,3 mm (precisão: h8)	10	U	60,00
159	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.1,35 mm (precisão: h8)	10	U	60,00
160	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.1,40mm (precisão: h8)	10	U	60,00
161	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.1,50 mm (precisão: h8)	10	U	48,00
162	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.1,60mm (precisão: h8)	10	U	48,00
163	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.1,70 mm (precisão: h8)	10	U	48,00
164	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.1,90mm (precisão: h8)	10	U	48,00
165	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.2,20 mm (precisão: h8)	10	U	38,00
166	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.2,40 mm (precisão: h8)	10	U	39,00
167	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.3,00 mm (precisão: h8)	10	U	34,00

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
168	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.3,20 mm (precisão: h8)	10	U	40,00
169	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.3,30 mm (precisão: h8)	10	U	40,00
170	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.3,40 mm (precisão: h8)	10	U	40,00
171	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.3,90 mm (precisão: h8)	10	U	43,00
172	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.4,20 mm (precisão: h8)	10	U	50,00
173	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.4,30 mm (precisão: h8)	10	U	50,00
174	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.4,60 mm (precisão: h8)	8	U	41,60
175	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.4,70 mm (precisão: h8)	8	U	41,60
176	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.4,90 mm (precisão: h8)	8	U	41,60
177	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.5,30 mm (precisão: h8)	8	U	45,20
178	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.5,40 mm (precisão: h8)	8	U	45,20
179	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.5,60 mm (precisão: h8)	8	U	48,00
180	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.5,70 mm (precisão: h8)	8	U	48,00
181	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.6,30 mm (precisão: h8)	8	U	55,20
182	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.6,35 mm (precisão: h8)	5	U	46,50
183	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.6,60 mm (precisão: h8)	5	U	43,50
184	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.7,10 mm (precisão: h8)	5	U	45,00
185	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.7,30 mm (precisão: h8)	5	U	45,00

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
186	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.7,60 mm (precisão: h8)	5	U	52,00
187	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.7,70 mm (precisão: h8)	5	U	52,00
188	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.11,90 mm (precisão: h8)	3	U	93,60
189	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.12,10 mm (precisão: h8)	3	U	104,70
190	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.12,70 mm (precisão: h8)	3	U	108,90
191	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.12,80 mm (precisão: h8)	3	U	109,20
192	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.13,00 mm (precisão: h8)	3	U	254,10
193	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.13,10 mm (precisão: h8)	2	U	190,00
194	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.13,50 mm (precisão: h8)	2	U	190,80
195	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.14,00 mm (precisão: h8)	2	U	192,00
196	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.14,50 mm (precisão: h8)	2	U	210,60
197	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.15,00 mm (precisão: h8)	2	U	211,00
198	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.15,50 mm (precisão: h8)	2	U	233,40
199	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.16,00 mm (precisão: h8)	2	U	234,00
200	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.16,50 mm (precisão: h8)	2	U	256,80
201	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.17,00 mm (precisão: h8)	1	U	128,70
202	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.17,50 mm (precisão: h8)	1	U	141,70
203	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.18,00 mm (precisão: h8)	1	U	143,20

Ítem	Especificação dos itens	Quantidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
204	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.20,00 mm (precisão: h8)	1	U	181,30
205	Broca helicoidal, aço rápido HSS, Norma DIN 338, com haste cilíndrica no mesmo diâmetro da broca, Geometria do canal tipo N, corte à direita, Ângulo de ponta: 118 graus, superfícies retificadas. Diâm.21,00 mm (precisão: h8)	1	U	219,00
206	Broca cilíndrica em metal duro (alta performance), série longa, seg. DIN 6537L, ângulo de incidência = 130° Broca CDX R553/554 Longa TiAlN DIN 6637 L da DORMER ou similar Dimensão: diâmetro broca x compr hélice x compr total x diâmetro haste diâmetro 6,90 x 53 x 91 x 8 mm	3	U	777,00
Sub-Total Grupo 6				6.870,90
Grupo 7				
207	Dressador: ferramenta de diamante para afiar rebolo, P.U. HP 0,5 qlts, dimensões aproximadas de: Ø10 x 60 mm (Dressador Nr 150 industrial)	3	U	360,00
208	Rebolo, Formato reto ART Ø6 x 3/4, Carbetto de silício, Corte frio e rápido, G100/ Afiação. Observação: Para metal duro(WIDIA) (Cód. Norton.: Reb.Art 39 C100K 152,4x19,0x31,75 mm)	2	U	100,00
209	Rebolo, Formato reto ART Ø6 x 3/4, Carbetto de silício, Corte frio e rápido, G120/ Afiação. Observação: Para metal duro(WIDIA) (Cód. Norton. Reb.Art 39C120K 152,4x19x31,75 mm)	2	U	100,00
210	Rebolo, Formato reto ART Ø3 x 1/2 x Furo Ø3/8, Óxido de alumínio, Corte frio e rápido, G80/ Afiação. Observação: Para afiação de serras de fita.	5	U	75,00
211	Rebolo cônico para desbaste (Cód. AA46); Dimensões: 127 x 50,8 x 31,75 mm. (Cód.Norton.. Reb.ACC 38A46K 127x50,8x31,75 mm)	2	U	106,00
212	Rebolo cônico para Afiação e acabamento (Cód. AA60); Dimensões: 127 x 50,8 x 31,75 mm. (Cód.Norton.. Reb.ACC 38A60K 127x50,8x31,75 mm)	2	U	106,00
213	Rebolo reto para afiação e acabamento (Cód. AA60); Dimensões: 152,4 x 19 x 31,75 mm. (Cód.Norton. Reb.Art 38A60K 152,4x19x31,75 mm)	2	U	67,00
214	Rebolo reto para desbaste (Cód. AA46); Dimensões: 152,4 x 19 x 31,75 mm; . (Cód.Norton. Reb.Art 38A46K 152,4x19x31,75 mm)	2	U	67,00
215	Rebolo prato para afiação e acabamento (Cód. AA60); Dimensões: 152,4 x 19 x 31,75 mm. (Cód.Norton. Reb.APR 38A60K 152,4x19x31,75 mm)	2	U	78,60
216	Rebolo diamantado reto, Para afiar ferramentas de metal duro (Cód. Winter: Reb Tipo reto 1A1D126RWP) Dimensões: 100 x 10 x 31,75 mm	2	U	478,00
217	Rebolo diamantado copo reto, P/ máquina de afiar ferramentas de metal duro. (Cód Winter : Reb Tipo copo reto 6A2D126RWP) Dimensões: 150x15x26 31,75 mm	2	U	508,00
218	Rebolo diamantado para máquina de afiar ferramentas de metal duro. (Cód Winter:Reb. Tipo copo cônico 45° 12V9 D126RWP) Dimensões: 100 x 31,75 (2/6/20) mm	2	U	388,00
219	Disco de desbaste (modelo novo com folhas de lixa coladas) para lixadeira rotativa elétrica manual, remoção de rebarbas, Dimensões: 4'' x 1/2'' x 7/8''	10	U	107,00
220	Disco de desbaste (fabricado em óxido de alumínio ou carbureto de silício) para lixadeira rotativa elétrica manual, remoção de rebarbas, Dimensões: 114,3 x 4,8 x 22,22 mm	10	U	37,00
221	Disco de corte (fabricado em óxido de alumínio ou carbureto de silício) para lixadeira rotativa elétrica manual, cortes e canais. Dimensões: 115 x 3 x 22,22 mm	20	U	56,00
222	Lixa d'água grânulo 600	100	FL	65,00
223	Lixa d'água grânulo 1200	100	FL	205,00
224	Lixa d'água grânulo 1500	100	FL	205,00
225	Rebolo diamantado com haste (Tipo haste montada) Diâms Diamantado: 6 mm (Cód. Winter: Reb. c/ haste Tipo 1A1W D126RYWP Dim.: 6 x 81 x 6 mm)	2	U	69,60

Ítem	Especificação dos itens	Quan- tidade	Unidade	Valor de Referência Total(R\$)
226	Rebolo diamantado com haste (Tipo haste montada) Diâms Diamantado: 8 mm (Cód. Winter: Reb. c/ haste Tipo 1A1W D126RYWP Dim.: 8x 81 x 6 mm)	2	U	74,80
227	Rebolo diamantado com haste (Tipo haste montada) Diâms Diamantado: 10 mm (Cód. Winter: Reb. c/ haste Tipo 1A1W D126RYWP Dim.: 10 x 81 x 6 mm)	2	U	78,00
228	Rebolo diamantado com haste (Tipo haste montada) Diâms Diamantado: 12 mm (Cód. Winter: Reb. c/ haste Tipo 1A1W D126RYWP Dim.: 12 x 81 x 6 mm)	2	U	88,60
229	Rebolo diamantado com haste (Tipo haste montada) Diâms Diamantado: 15 mm (Cód. Winter: Reb. c/ haste Tipo 1A1W D126RYWP Dim.: 15x81 x 6 mm)	2	U	94,60
230	Rebolo estreito tipo reto (Diâm. Ext. 125 mm x Diâm. Int. 31,75/20 mm, Espess. Diaman.: 4 mm) Cód Winter: Reb. Tipo reto 14A1 D126 RWP	2	U	516,00
231	Rebolo tipo disco de corte reto (Diâm. Ext. 125 mm x Diâm. Int. 31,75 / 3 mm, Espess. Diaman.: 5 mm) Cód Winter: Reb. Tipo disco de corte reto 1A1R D151 RWP	2	U	449,60
Sub-total Grupo 7				4.479,80
Valor Total Previsto para o Pregão Eletrônico nº 07/2010 – LNA				74.092,60

2.1 – No caso de haver dúvidas quanto às especificações, entrar em contato diretamente com o Sr. Osvaldo (35 3629 8138 – osvaldo@lna.br).

2.2 - Em alguns dos itens acima têm sido utilizados códigos. Estes são os mais usuais no mercado. Ao fazer sua proposta, a empresa deverá apresentar seus produtos com códigos próprios correspondentes aos códigos mostrados acima.

2.3 – Os produtos deverão ser de primeira linha, tais como Sandvik, Iscar, SecoTools, Walter, Weller, Brassinter, etc.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Todos os itens solicitados serão usados na Oficina Mecânica do LNA, a saber:

1- As ferramentas e/ou suportes de insertos intercambiáveis e insertos serão usados nas máquinas CNC da OFMEC: Nos dois centros de usinagem e no torno.

2- As castanhas serão usadas especificamente na Placa 165 mm do Torno CNC 240 GL (Romi)

3- Os machos máquina também serão utilizados nas tres máquinas CNC.

4- Em função também da necessidade do projeto do espectrógrafo STELES tivemos que especificar diversos outros tipos e bitolas de brocas e aproveitamos para repor também algumas ferramentas de usos normais da oficina, como machos manuais, serras circulares de precisão, escariadores e outros.

6- A quantidade de cada item solicitado é a mínima necessária para executar o projeto STELES e equipar as oficinas de mecânica/LNA (Sede e OPD) tornando-as operacionais até final de 2010 e, quem sabe até meados de 2011.

7 – Em relação aos itens 207 a 231 : Todos esses materiais serão adquiridos para enfatizar a qualidade das peças fabricadas na OFMEC/LNA e para permitir reaproveitamento de ferramentas que necessitam de afiação. Os rebolos são para equipar a máquina: Afiadora universal que recentemente adquirimos e está montada no OPD. Estes materiais, rebolos e lixas serão usados nas oficinas do LNA parte na OFMEC SEDE e parte na OFMEC OPD.

3.2 Tais itens foram escolhidos em função da necessidade de acondicionar as máquinas - os dois centros de usinagem CNC e o torno CNC 240 GL- de um certo nível de operacionalidade decorrente da necessidade de desenvolver-se peças para os projetos de instrumentação astronômica, com ênfase ao STELES, que é a meta para 2010.

4 – QUANTITATIVO

Vide item 2.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6 - DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 – A do fabricante.

7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, dentro do prazo e local estabelecidos pelo LNA;

7.1.2 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

7.1.3 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

8-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 O Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA obriga-se a:

8.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e respectivo contrato (Autorização de Fornecimento);

8.1.3 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do material.

9 – SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

9.1.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

9.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

9.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

9.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

9.7 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

9.8 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou dele cobrado administrativamente ou judicialmente.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10– DA VIGÊNCIA

10.1- O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11 - JULGAMENTO

11.1 - Menor preço por lote.

12 - PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo, através de ordem

bancária, transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.3 Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

12.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32 da Lei 8.666/1993.

12.5 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.8 Na hipótese de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13 - DEMAIS DESPESAS

13.1- O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na sede do LNA (R. Estados Unidos, 154 – B. Das Nações), em Itajubá – MG.

Osvaldo José da Silva
Requisitante

II - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2010**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

☐

Sim

☐

Não

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2010**, no § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/1993, e no item 7.1., do Inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2010**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º, do Art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2010**, que se enquadra na previsão do Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2010 - LNA**

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade / Estado:
- Fone:
- Fax:
- E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade desta proposta: _____ dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens retirados no estabelecimento da contratada. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico 07/2010 - LNA e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO: Indicar um link (endereço eletrônico) onde seja possível verificar as características do item ofertado, ou enviar catálogo via email (esantos@lna.br – indicando a que item se refere do Pregão Eletrônico)

Ítem	Especificação dos itens	Marca / Modelo	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1				
...				
231				

Percentual de Desconto ou Valor Unitário R\$ / Por extenso:

Ítem 1) _____

Ítem ..) _____

Ítem 231) _____

Local, ____ de _____ de 2010.

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:

VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Continuação do ANEXO VII)**Condições do Fornecimento conforme Art. 55 da Lei 8.666/93**

01) Integram a presente Autorização de Fornecimento, independente de transcrição:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2010 e seus respectivos anexos;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de xx/xx/2010.

02) A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei 8.666/1993.

03) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,3.% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

04) A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

05) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

06) As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

07) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

08) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

09) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

10) As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA

11) O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 02(dois) dias, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos, a contar da entrega do bem no setor competente do LNA.

- 12)** O recebimento definitivo ocorrerá em até 02(dois) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 13)** O recebimento será formalizado mediante aceite expedido pela Administração.
- 14)** A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 15)** Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 16)** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da fatura, desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo através do "Ateste" do responsável, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 17)** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 18)** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004.
- 19)** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20)** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei 8.666/1993.
- 21)** A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 22)** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23)** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 24)** Quando da ocorrência de eventuais atrasos no pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

25) Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do fornecimento;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão ou acréscimo, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 26)** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 27)** O Chefe da Oficina Mecânica é o responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato, devendo:
- a) acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;
- b) conferir os serviços e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- c) providenciar, junto a CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução deste contrato, adotando as providências necessárias.
- 28)** A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 29)** O presente Contrato terá vigência até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento (enviada por Correio através de Aviso de Recebimento). - AR
- 30)** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.